

ACÓRDÃO Nº 17.702, DE 09/10/2008

Processo nº 200606486-00

Origem: Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2006

Responsável: Estella Helena Barcellar Cruz

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas da Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor, relativas ao Convênio nº 026/2006, datado de 02/01/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, tendo como responsável a Sra. Estella Helena Barcellar Cruz, devendo este Tribunal expedir em favor da referida Ordenadora de Despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.730, DE 16/10/2008

Processo nº 200605433-00

Origem: Centro Comunitário São Paulo

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 064/2006

Responsável: Damião Guilherme Galúcio

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Centro Comunitário São Paulo, referente ao Convênio nº 064/2006, de 02/01/2006, celebrado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, cujo objeto foi o apoio financeiro em forma de subvenção social, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Atenção à Criança, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento, devendo ser expedido em favor do Sr. Damião Guilherme Galúcio, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 11.233,20 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.818, DE 11/11/2008

Processo nº 200804078-00

Origem: Prefeitura Municipal de Pacajá

Assunto: Nomeação

Interessado: Edmir José da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar os Decretos nºs 053, 056, 057, 058 e 059/2007, da Prefeitura Municipal de Pacajá, que nomeiam Sheila Tatiana Botelho Monteiro, Lucimarcos Rodrigues Viana, Joaquim Pereira da Silva, Lourisval Sousa Moraes e Cirilo Costa Neto, para cargos de provimento efetivo, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2006, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.849, DE 13/11/2008

Processo nº 200803426-00 – 200805163-00

Origem: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém – SEMAD/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Oséas Batista da Silva Junior – (Secretário)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro aos Contratos Temporários nºs 001 a 024 e 001 a 013/2008, celebrados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Belém – SEMAD/PMB com Rafael dos Anjos Almeida e outros, para o exercício da função de Agente de Serviços Urbanos, uma vez que não cumpriu o previsto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, bem como o Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

II – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a sustação imediata dos referidos contratos temporários, conforme dispõe os Artigos 71, X, da Constituição da República, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

III – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.850, DE 13/08/2008

Processo nº 200811825-00

Origem: Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Heleno Pessoa de Oliveira – (Diretor Geral)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro ao Contrato Temporário nº 089/2008, de 11/06/2008, celebrado entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira e Paulo César da Silva Miranda, uma vez que não cumpriu o previsto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, bem como o Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;

II – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a sustação imediata do referido contrato temporário, conforme dispõe os Artigos 71, Inciso X, da Constituição da República, 24, Inciso IX, 38, Pa-

rágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

III – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.851, DE 13/11/2008

Processo nº 200805023-00 – 200710343-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO DESTE TRIBUNAL, OBJETO DO ACÓRDÃO Nº 16.576/2007/TCM, QUE NEGOU REGISTRO AO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO COM JOSÉ LUIZ DA COSTA SANTOS Interessado: Heitor Márcio Pinheiro dos Santos – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

DECISÃO: CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 16.576/TCM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 17.878, DE 18/11/2008

Processo nº 200805593-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Negar registro ao Contrato Temporário nº 435/2008, de 18/03/2008, celebrado pela Fundação Cultural do Município de Belém – FUNPAPA/PMB com Luiz Antonio da Costa Franco, para exercer a função de Coordenador Administrativo Municipal, junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJÓVEN, uma vez que não comprovou a excepcionalidade exigida pelo Art. 37, IX da Constituição Federal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.979, DE 16/11/2008

Processo nº 200809573-00 – Ref. Processo nº 1090022000-00.

Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará.

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO DESTE TRIBUNAL, OBJETO DO ACÓRDÃO Nº 16.333/07/TCM, EXERCÍCIO DE 2000.

Interessado: Aldemir Ferreira da Cruz.

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

DECISÃO: CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, REFORMANDO A DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 16.333/TCM, APROVANDO, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ALDEMIR FERREIRA DA CRUZ, DEVENDO SER EXPEDIDO EM FAVOR DO RESPECTIVO ORDENADOR, O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 258.306,95 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CONDICIONADO ENTRETANTO AO RECOLHIMENTO DO MONTANTE DE R\$ 9.207,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS), CORRESPONDENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO RELATIVO AO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EM DESACORDO COM O ATO FIXADOR. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 18.000, DE 16/12/2008

Processo nº 200806714-00

Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena

Assunto: Nomeação

Interessado: Laurival Magno Cunha – (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar os Decretos nºs 90, 120, 122, 133, 134, 161, 162 e 163/2008, da Prefeitura Municipal de Barcarena, que nomeiam Débora Barreira da Silva e outros, para cargos de provimento efetivo, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2005, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.001, DE 16/12/2008

Processo nº 200813700-00

Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena

Assunto: Nomeação

Interessado: Laurival Magno Cunha – (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar os Decretos nºs 250, 265, 270 e 305/2008, da Prefeitura Municipal de Barcarena, que nomeiam Cleoniceleone Sales Costa e outros, para cargos de provimento efetivo, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2005, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.002, DE 16/12/2008

Processo nº 200800567-00

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação

Interessado: Álvaro Brito Xavier – (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar os Decretos nºs 018/2008, 025/2008 e 0241/2006, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que nomeiam Ailton Oliveira Bartolomeu e outros, para cargos de provimento efetivo, em virtude de prévia aprovação no Concurso

Público nº 001/2005, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.003, DE 16/12/2008

Processo nº 200812787-00

Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá

Assunto: Nomeação

Interessado: Raimundo Nonato Monteiro dos Santos – (Prefeito)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar as Portarias nºs 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000 e 1001/2008, da Prefeitura Municipal de Gurupá, que nomeiam Wangleyson Carlos Viana, Manoel do Carmo Souza Viana, Jacson do Socorro Nascimento Ramos, Fátima Barbosa Malheiros, Antonio Paulo Alves da Silva, Izan Silvío Pinheiro de Lima, Manoel Benedito Gomes Fonseca, Ivanil marques Alho, Antonio Vaz da Silva e Elfrem Félix Rodrigues, para cargos de provimento efetivo, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2006, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.009, DE 18/12/2008

Processo nº 200812773-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão por morte

Interessada: Rosa Maria ferreira Rocha

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.023, DE 18/12/2008

Processo nº 200806043-00

Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: José Alyrio Wanzeler Sabbá – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro ao Contrato Temporário nº 036/2008, de 17/03/2008, celebrado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB e Deuzélia Maria Oliveira do Carmo, para exercer a função de Assistente de Programa II – SUP.02, pelo período de 17.03 a 31.12.2008; II – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a imediata sustação do referido Contrato Temporário, conforme dispõe os Artigos 71, X, da Constituição Federal de 1988, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

III – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.024, DE 18/12/2008

Processo nº 200809631-00

Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: José Alyrio Wanzeler Sabbá – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro ao Contrato Temporário nº 048/2008, de 05/05/2008, celebrado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB e Roseana de Alcântara Mendes Formigosa, para exercer a função especializada de Nutricionista, pelo período de 05.05 a 31.12.2008;

II – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a imediata sustação do referido Contrato Temporário, conforme dispõe os Artigos 71, X, da Constituição Federal de 1988, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

III – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.025, DE 18/12/2008

Processo nº 200809751-00

Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: José Alyrio Wanzeler Sabbá – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: I – Negar registro ao Contrato Temporário nº 049/2008, de 08/05/2008, celebrado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE/PMB e Roberto Antonio dos Passos, para exercer a função de Motorista, pelo período de 08.05 a 31.12.2008;

II – Solicitar à Câmara Municipal de Belém a imediata sustação do referido Contrato Temporário, conforme dispõe os Artigos 71, X, da Constituição Federal de 1988, 24, Inciso IX, 38, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 25/94, comunicando esta Corte das providências adotadas;

III – Enviar cópia desta decisão ao Ministério Público, para que tome as providências que entender cabíveis. Unanimidade

CONTINUA NO CADERNO 6